

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 27.10.01/2023

Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Arodo de Castro Macedo, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS**, estabelecida na Rua MDV 29, nº 199, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.386.859/0001-90, neste ato representada por Danilo Souza Silva, portador do CPF nº 753.262.801-91, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 01 - Material elétrico e similares						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
001	Luvax eletroduto rosca 3/4	UNIDAD	250	Impol	2,24	560,00
002	Luvax eletroduto rosca 1/2	UNIDAD	200	Impol	1,75	350,00
003	Tomada 2pu 10 a 250w	UNIDAD	50	Pluzie	8,14	407,00
004	Tomada universal 10a 250w	UNIDAD	50	Pluzie	5,36	268,00
005	Rele fotoeletrico rm 74n 220v+brm1	UNIDAD	150	Exatron	20,80	3.120,00
006	Tubo eletroduto com rosca 3/4" vara com 3 metros	VARA	180	Impol	17,25	3.105,00
007	Tubo eletroduto com rosca 1/2" vara com 3 metros	VARA	150	Impol	15,00	2.250,00
008	Curva eletroduto 90° com rosca 3/4"	UNIDAD	100	Impol	3,50	350,00
009	Curva eletroduto 90° com rosca 1/2"	UNIDAD	100	Impol	2,87	287,00
010	Curva eletroduto 180° com rosca 3/4"	UNIDAD	80	Impol	5,57	445,60
011	Curva eletroduto 180° com rosca 1/2"	UNIDAD	80	Impol	3,97	317,60



012	Interruptor com 1 tecla + 1 tomada universal retangular	UNIDAD	50	Pluzie	8,14	
013	Interruptor com 1 tecla + 2 tomada universal retangular	UNIDAD	50	Pluzie	11,96	598,00
014	Tomada sistema x	UNIDAD	20	Pluzie	6,98	139,60
015	Eletrodo 6013 x 3,25mm	QUILO	100	Vonder	33,50	3.350,00
016	Eletrodo 6013 x 2,50mm	QUILO	100	Vonder	33,50	3.350,00
017	CABO PP FLEXIVEL 450/750W 2X2,5MM PRETO	M	1.000	Energy	4,51	4.510,00
018	CABO PP FLEXIVEL 450/750W 2X4,0MM PRETO	M	800	Energy	6,22	4.976,00
019	Cabo elétrico flexível anti chamas 450/750w de 2,5mm; peça com 100 metros	PC	100	Condunorte	144,00	14.400,00
020	Cabo elétrico flexível anti chamas 450/750w de 6mm; peça com 100 metros	PC	50	Condunorte	344,00	17.200,00
021	Cabo elétrico flexível anti chamas 450/750w de 10mm; peça com 100 metros	PC	50	Condunorte	441,25	22.062,50
022	CAIXA PADRÃO P/1 RELÓGIO MONOFÁSICA COMPLETA	UND	10	Taf	178,00	1.780,00
023	CAIXA PADRÃO P/1 RELÓGIO TRIFÁSICA COMPLETA	UND	10	Taf	316,80	3.168,00
024	CONJUNTO 4X2 COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA, 2 P+T, 10A, 250V, BRANCO	UND	50	Pluzie	8,14	407,00
025	CONJUNTO 4X2 COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 2 TOMADAS, 2P+T, 10 A 250V, BRANCO	UND	30	Pluzie	11,78	353,40
026	CONJUNTO 4X2 DE 2 TOMADAS, 2P+T, 10A, 250V, BRANCO	UND	70	Pluzie	8,76	613,20
027	CONJUNTO 4X2 DE 3 TOMADAS, 2P+T, 10A, 250 V, BRANCO	UND	70	Pluzie	11,96	837,20
028	FIO ELÉTRICO PARALELO DE 2X1,5MM	M	5.000	Energy	2,38	11.900,00
029	PLAFONIER PARFLON -250V-100W E-27, COM BOCAL EM PORCELANA	UND	300	Demi	6,00	1.800,00
030	REFLETOR DE LED 200W	UND	50	Dibani	80,00	4.000,00
031	REFLETOR DE LED 30W	UND	70	Dibani	40,00	2.800,00
032	REFLETOR DE LED 500W	UND	60	Dibani	312,00	18.720,00
033	REFLETOR DE LED 50W	UND	70	Dibani	41,80	2.926,00
034	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR 4X2CM	UND	200	Tramontina	1,76	352,00
035	CANALETA 20X10X200CM COM FITA	UND	300	Pluzie	7,82	2.346,00
036	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A	UND	60	Ourolux	7,80	468,00
037	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	UND	50	Ourolux	7,80	390,00
038	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A	UND	50	Ourolux	7,80	390,00
039	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32A	UND	60	Ourolux	7,80	468,00
040	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16A	UND	25	Ourolux	41,32	1.033,00
041	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	UND	30	Ourolux	41,32	1.239,60
042	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	UND	35	Ourolux	41,32	1.446,20
043	FIO ELÉTRICO PARALELO DE 2X2,5MM	M	5.000	Energy	3,82	19.100,00
044	FITA ISOLANTE 0.18X0.19MM COM 10 METROS	UND	150	Soprano	6,59	988,50
045	LÂMPADA LED DE BULBO 12W	UND	300	Avant	7,98	2.394,00
046	LÂMPADA LED DE BULBO 15W	UND	200	Avant	10,00	2.000,00
047	LÂMPADA LED DE BULBO 20W	UND	150	Avant	10,26	1.539,00
048	LÂMPADA LED DE BULBO 30W	UND	150	Avant	16,86	2.529,00
049	LÂMPADA LED DE BULBO 40W	UND	80	Avant	22,46	1.796,80
050	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR COM BARRAMENTO 6/8 DISJUNTORES	UND	20	Soprano	53,90	1.078,00
051	REFLETOR DE LED 100W	UND	80	Dibani	52,80	4.224,00
					TOTAL:	175.540,20

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



1ª Empresa cadastrada	
Empresa:	ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ:	36.025.420/0001-70
Endereço:	Avenida Jose Bernardino, nº 1848, Alto da Alegria, Barbalha/CE
Telefone:	(88) 3532-2017 / (88) 9974-96868
E-mail:	alencarcallou@hotmail.com
Representante Legal:	José de Alencar Callou Neto
CPF:	056.882.863-18
Lotes/Itens:	Lote 01

2ª Empresa cadastrada	
Empresa:	MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA
CNPJ:	03.405.089.0002-45
Endereço:	Rua Padre Pedro Ribeiro, nº 99, Socorro, Juazeiro do Norte/CE
Telefone:	(88) 4121-3847 / (88) 9996-57574
E-mail:	dleon.licitacoes@gmail.com / dleonfaturamento@gmail.com
Representante Legal:	Maria de Jesus Alves Bezerra
CPF:	308.146.853-15
Lotes/Itens:	Lote 01

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

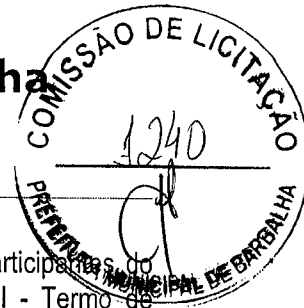
Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.



12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega de produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE, 27 de outubro de 2023.

Arodo de Castro Macêdo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DANILO SOUZA
SILVA:753262801
91

Assinado de forma digital por
DANILO SOUZA
SILVA:75326280191
Dados: 2023.10.27 16:33:52
-03'00'

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS
Danilo Souza Silva

TESTEMUNHAS:

- 1) Letícia S. Santos CPF 922.981.038-75
- 2) [Signature] CPF 024.536.233-97



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 27.10.02/2023
Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Arodo de Castro Macedo, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **SAO JOAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, estabelecida na Av. Salustino Canuto, nº 50, Centro, Barbalha - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.694.290/0001-34, neste ato representada por João Leal de Sá Barreto, portador do CPF nº 099.577.403-00, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

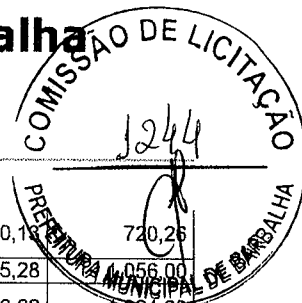
I - No Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

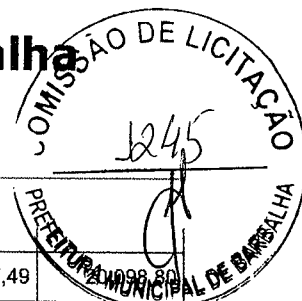
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 02 - Material hidráulico e similares						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
001	Adesivo 75g	UNIDAD	20	Astra	6,20	124,00
002	Manta isoladora termica 4,0mm	METRO	100	Vedacit	38,02	3.802,00
003	BOIA TORNEIRA P/CAIXA D'AGUA ESPECIFICAÇÕES: 1/2 TB9 H/M	UND	70	Fortlev	11,26	788,20
004	BOIA TORNEIRA P/CAIXA D'AGUA ESPECIFICAÇÕES: 3/4 TB10 H/M	UND	30	Fortlev	11,71	351,30
005	FIO DE CORTE - MATERIAL NYLON, PARA ROÇADEIRA. QUADRADO 3MM; C/312M	RL	30	Tramontina	231,49	6.944,70
006	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA DE FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 60L, COM 5 UND E SUPORTE	UND	15	Marilouças	859,40	12.891,00



007	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR COM 50M E COM BICO	UND	2	Worker	360,15	720,26
008	TELA DE NYLON VERDE 1 METRO DE ALTURA	M	200	Lahuman	5,28	1.056,00
009	TELA DE NYLON VERDE 1,5 METRO DE ALTURA	M	200	Lahuman	6,62	1.324,00
010	CIMENTO CP II-32 DE 50 KG	SACO	2.000	Apodi	27,25	54.500,00
011	PISO CERÂMICO 46X46CM- PEI 4	M2	300	Cerbras	24,92	7.476,00
012	REJUNTE FLEXÍVEL - EMBALAGEM DE 1KG	UND	60	Rejuntamix	4,46	267,60
013	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA DE 20LT (PEDREIRO)	UND	25	Fortlev	18,26	456,50
014	ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE DE 280G (COLA)	UND	50	Brascola	19,44	972,00
015	ADESIVO PARA PVC DE 175G	UND	100	Krona	11,77	1.177,00
016	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO, BRANCO OVAL, (BR1)	UND	120	Astra	25,62	3.074,40
017	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, BRANCO OVAL, (BR1)	UND	70	Astra	52,60	3.682,00
018	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS	UND	15	Fortlev	345,72	5.185,80
019	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 10.000 LITROS	UND	2	Fortlev	5.001,42	10.002,84
020	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 5.000 LITROS	UND	2	Fortlev	2.316,29	4.632,58
021	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA PLÁSTICA	UND	80	Fortlev	46,83	3.746,40
022	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	100	Krona	1,03	103,00
023	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	100	Krona	1,48	148,00
024	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	25	Krona	5,71	142,75
025	CHUVEIRO PLÁSTICO, DUCHA FRIA SEM REGISTRO	UND	30	Krona	8,43	252,90
026	CHAVE BOIA DE NÍVEL 15º/250V	UND	10	Krona	32,64	326,40
027	ENGATE FLEXÍVEL PARA ÁGUA DE ½" C/40CM	UND	150	Krona	4,92	738,00
028	FITA VEDA ROSCA 18MM C/25M	UND	40	Krona	3,32	132,80
029	FLANGE SOLDÁVEL C/ANEL DE VEDAÇÃO 25MM	UND	10	Krona	10,65	106,50
030	FLANGE SOLDÁVEL C/ANEL DE VEDAÇÃO 32MM	UND	10	Krona	14,30	143,00
031	JOELHO PVC 90º PARA ESGOTO DE 100MM	UND	50	Krona	5,56	278,00
032	JOELHO PVC 90º PARA ESGOTO DE 40MM	UND	50	Krona	1,69	84,50
033	JOELHO PVC 90º PARA ESGOTO DE 50MM	UND	50	Krona	2,23	111,50
034	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL C/ROSCA, DE 20MMX1/2"	UND	100	Krona	2,02	202,00
035	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL DE 20MM	UND	150	Krona	0,84	126,00
036	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL DE 25MM	UND	150	Krona	0,92	138,00
037	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL DE 50MM	UND	70	Krona	4,19	293,30
038	KIT REPARO COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UND	150	Blukit	68,23	10.234,50
039	LAVATÓRIO SUSPENSO DE 18X45,5X36 CM BRANCO	UND	15	Marilouças	87,94	1.319,10
040	MANGUEIRA FLEX ¼" VERDE EM PVC 3 CAMADAS	M	1.000	Tramontina	8,04	8.040,00
041	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - DE 20MM	UND	50	Krona	5,59	279,50
042	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - DE 25MM	UND	50	Krona	7,49	374,50
043	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - DE 50MM	UND	20	Krona	18,11	362,20
044	TÊ PVC ESGOTO DE 100MM	UND	15	Krona	9,56	143,40
045	TÊ PVC ESGOTO DE 40MM	UND	20	Krona	2,67	53,40
046	TÊ PVC ESGOTO DE 50MM	UND	15	Krona	5,00	75,00
047	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	30	Krona	0,94	28,20
048	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	30	Krona	1,22	36,60
049	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 25MM C/ROSCA	UND	20	Krona	3,72	74,40
050	TORNEIRA INOX DE ½"	UND	30	Fortmetais	55,45	1.663,50
051	TORNEIRA INOX DE ½" COM ¼ DE VOLTA	UND	20	Fortmetais	57,47	1.149,40
052	TORNEIRA P/ PIA PLÁSTICA DE ½"	UND	70	Krona	13,66	956,20
053	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM - ½"	UND	70	Krona	6,10	427,00
054	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL PVC DE 20MM COM 6 METROS	UND	150	Krona	14,31	2.146,50
055	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL PVC DE 25MM COM 6 METROS	UND	150	Krona	18,29	2.743,50
056	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL PVC DE 32MM COM 6 METROS	UND	60	Krona	30,74	1.844,40
057	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL PVC DE 50MM COM 6 METROS	UND	50	Krona	59,21	2.960,50
058	TUBO ESGOTO PVC DE 100MM COM 6 METROS	UND	200	Krona	69,67	13.934,00



	METROS					
059	TUBO ESGOTO PVC DE 150MM COM 6 METROS	UND	120	Krona	167,49	
060	TUBO ESGOTO PVC DE 200MM COM 6 METROS	UND	50	Krona	433,10	21.655,00
061	TUBO ESGOTO PVC DE 40MM COM 6 METROS	UND	50	Krona	25,51	1.275,50
062	TUBO ESGOTO PVC DE 50MM COM 6 METROS	UND	40	Krona	36,96	1.478,40
063	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	15	Marilouças	310,71	4.660,65
064	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	15	Marilouças	149,08	2.236,20
065	ARGAMASSA COLA AC II - INTERNO EXTERNO COM 15KG	PCT	100	Rejuntamix	17,59	1.759,00
066	GESSO EM PO	KG	500	Gessomix	1,63	815,00
					TOTAL:	229.325,58

Lote 04 - Ferragens e similares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
001	Arame farpado 500mt	ROLO	15	Gerdau	453,13	6.796,95
002	Arame galvanizado 16	QUILO	120	Gerdau	25,14	3.016,80
003	Arame galvanizado 18	QUILO	400	Gerdau	29,19	11.676,00
004	Grampo para arame farpado fino	QUILO	10	Gerdau	27,46	274,60
005	TRELIÇA - DE AÇO, COM 6 METROS	UNIDADE	100	Gerdau	54,08	5.408,00
006	DOBRADIÇA DE CRUZ PARA PORTA E JANEJA - 3X1/2"	UND	100	Stam	10,71	1.071,00
007	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO DE 4,5X2,5X200CM	UND	6	Botafogo	57,25	343,50
008	ARAME FARPADO 250MT	RL	15	Gerdau	360,18	5.402,70
009	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	300	Gerdau	24,51	7.353,00
010	FERRO BARRA CHATA 2X3/16" COM 6 METROS	UND	50	Gerdau	127,60	6.380,00
011	FERRO BARRA CHATA 1/2X3/16 COM 6 METROS	UND	50	Gerdau	30,99	1.549,50
012	PORTA DE FERRO DE 80X210CM	UND	25	Ferromais	674,94	16.873,50
013	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM	UND	600	Waves	3,38	2.028,00
014	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	UND	400	Waves	3,21	1.284,00
015	PREGO CAIBRAL COM CABEÇA 18X27-2,1/2X10"	KG	60	Gerdau	22,18	1.330,80
016	PORTA PALHETA VENTILADA ALUMÍNIO 2,10X0,80M	UND	30	Ferromais	563,34	16.900,20
017	TELHA DE AÇO LEVE DE 3,4MM MALHA 20X20CM DE 2X3M	UND	100	Gerdau	55,77	5.577,00
018	TELHA DE AÇO OMDULADA 9X1M	UND	50	Gerdau	63,23	3.161,50
019	FERRO TUBO QUADRADO GALVANIZADO (METALON) 20X20X0,90MM-CHAPA 20-C/6M	UND	100	Gerdau	47,32	4.732,00
020	FERRO TUBO QUADRADO GALVANIZADO (METALON) 25X25X0,90MM-CHAPA 20-C/6M	UND	100	Gerdau	62,11	6.211,00
021	FERRO TUBO RETANGULAR GALVANIZADO (METALON) 50X30X1,20MM C/6M	UND	50	Gerdau	139,49	6.974,50
022	FERRO TUBULAR DE AÇO 2" DIANTEIRO PAREDE 1,5MM C/6M	UND	50	Gerdau	199,00	9.950,00
023	FERRO TUBULAR DE AÇO 2,5" DIANTEIRO PAREDE 1,5MM C/6M	UND	50	Gerdau	238,86	11.943,00
024	FERRO TUBULAR DE AÇO 3" DIANTEIRO PAREDE 2MM C/6M	UND	50	Gerdau	324,34	16.217,00
025	PARAFUSO DE FIXAÇÃO SIMPLES P/VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10	UND	60	Waves	2,60	156,00
026	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UND	300	Waves	3,28	984,00
027	PREGO LINHAL COM CABEÇA 3X8	KG	40	Gerdau	20,94	837,60
028	PREGO RIPAL COM CABEÇA 15X18-1.1/2X13"	KG	60	Gerdau	21,28	1.276,80
029	PREGO CAIXAL COM CABEÇA 2.10/2X10-18X27)	KG	60	Gerdau	21,62	1.297,20
030	PORTA CADEADO EM AÇO DE 2"	UND	40	Silvana	5,28	211,20
031	PORTA CADEADO EM AÇO DE 3,5"	UND	40	Silvana	8,03	321,20
032	VERGALHÃO NERVURADO DE 1/2" (12,5MM) C/12M	VR	120	Gerdau	101,21	12.145,20
033	VERGALHÃO NERVURADO DE 1/4" (6,3MM) C/12M	VR	120	Gerdau	30,70	3.684,00
034	VERGALHÃO NERVURADO DE 3/8" (10MM) C/12M	VR	120	Gerdau	52,67	6.320,40
035	VERGALHÃO NERVURADO DE 5/16" (8MM) C/12M	VR	150	Gerdau	37,75	5.662,50
					TOTAL:	185.350,65



Lote 08 - Equipamentos de proteção individual - EPI						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	
001	CONE DE SINALIZAÇÃO TRÁNSITO EM PVC 75CM LARANJA E PRETO	UND	50	Worker	50,70	2.535,00
002	CONE RODOVIA 75CM, LARANJA E BRANCO REFLETIVO	UND	50	Max Ferragens	173,60	8.680,00
003	CINTO DE SEGURANÇA 4 PONTOS-CA35520	UND	5	Worker	236,60	1.183,00
004	COLETE REFLETIVO JAQUETA LARANJA FLUORESCENTE COM VELCRO, TAM. UNICO	UND	40	Worker	36,40	1.456,00
005	Luva de algodão com banho de látex corrugado Especificação: luva de proteção com DA 16330/CA 10431 Tamanho G e GG	PAR	400	Worker	11,90	4.760,00
006	Luva de poliéster com banho de látex corrugado G/GG Especificação: luva de proteção SS 1009/CA 31895	PAR	700	Confortex	17,10	11.970,00
007	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UND	10	Kalipso	17,80	178,00
008	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA ISOLAMENTO 65X200M ZEBRADA AMARELA/PRETA	UND	120	Worker	28,90	3.468,00
009	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO C/ELÁSTICO, NUMERAÇÃO DO 39 AO 44 - Confeccionada em couro Biqueira de polipropileno Fechamento em elástico nas laterais Palmilha em montagem em EVA CA:43377	PAR	200	Kala	77,80	15.560,00
010	BOTA DE BORRACHA PVC - IMPERMEÁVEL; CANO EXTRA LONGO 39CM; NUMERAÇÃO DO 39 AO 44	PAR	50	Pega Forte	54,10	2.705,00
011	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS, TRICOTADA, PIGMENTADA	PAR	500	Max Ferragens	6,60	3.300,00
012	MÁSCARA DESC. COM FILTRO PFF2	UND	500	Delta Flux	4,40	2.200,00
013	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO II, CLASSE B	UND	20	Worker	28,50	570,00
014	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TIPO FENIX, LENTE INCOLOR E ESCURA	UND	120	Worker	9,00	1.080,00
015	PROTETOR SOLAR DE 120ML, FATOR 60	UND	150	Nutriex	35,70	5.355,00
TOTAL:						65.000,00

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, calba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.



E-mail:	XX
Representante Legal:	XX
CPF:	XX
Lotes/Itens:	XX

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**12.1 - Quanto à entrega/execução:**

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:



12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE, 27 de outubro de 2023.

Arodo de Castro Macêdo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SAO JOAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
João Leal de Sá Barreto

TESTEMUNHAS:

1) Leticia S. Santos CPF 922.981.038-75

2) CASIO CPF 05899640348



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 27.10.03/2023

Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Arodo de Castro Macedo, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **AM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES**, estabelecida na Rua 22 de Julho, nº 173, Pio XII, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.348.295/0001-48, neste ato representada por Alisson Moura Barrete de Sousa, portador do CPF nº 029.447.083-25, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 03 - Ferramentas, equipamentos e similares						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
001	Fechadura para banheiro com trinco	UNIDAD	24	Max Ferragens	38,70	928,80
002	Calibrador pneu 160 lbs sch-160	UNIDAD	3	Max Ferragens	22,75	68,25
003	Disco de corte policorte 14"	UNIDAD	100	Max Ferragens	36,95	3.695,00
004	Facão para mato carbono 14	UNIDAD	12	Max Ferragens	37,00	444,00
005	Cadeado de aço 35mm haste longa	UNIDAD	30	Max Ferragens	30,00	900,00
006	Disco de corte ferro 14"	UNIDAD	100	Max Ferragens	37,00	3.700,00
007	Disco de corte ferro 12"	UNIDAD	100	Max Ferragens	24,35	2.435,00
008	Disco de corte ferro 10"	UNIDAD	100	Max Ferragens	23,70	2.370,00
009	Disco de corte ferro 7"	UNIDAD	100	Max Ferragens	12,00	1.200,00
010	Disco de corte 7" flex	UNIDAD	100	Max Ferragens	14,20	1.420,00
011	Disco de corte de serra circular	UNIDAD	30	Max Ferragens	49,95	1.498,50



012	Fechadura interna/externa porta de prensada	UNIDAD	36	Max Ferragens	47,15	687,40
013	MARRETA OITAVADA - DE 1.5KG, C/CABO	UNIDAD	5	Max Ferragens	45,70	228,50
014	TRENA LONGA C/FITA DE FIBRA - DE VIDRO, COM 50 METROS	UNIDAD	6	Max Ferragens	55,30	331,80
015	CAVADEIRA RETA - EM AÇO, COM CABO METÁLICO 140CM	UND	5	Max Ferragens	41,70	208,50
016	JOGO DE CHAVES DE BOCAS COMBINADAS - CROMADA, EM AÇO ESPECIAL. COM 17 PEÇAS	CJ	3	Max Ferragens	171,00	513,00
017	PÁ DE BICO REDONDO - EM AÇO, C/CABO DE 71CM, C/EMPUNHADURA PLÁSTICA	UND	50	Max Ferragens	34,45	1.722,50
018	CORDA DE SEDA TRANÇADA 16MM	KG	30	Max Ferragens	44,50	1.335,00
019	ENXADA EM AÇO DE 2,5 LIBRAS, COM CABO MADEIRA DE 145CM	UND	50	Max Ferragens	46,80	2.340,00
020	ENXADECO EM AÇO DE 2,5 LIBRAS, COM CABO DE 130CM	UND	20	Max Ferragens	49,95	999,00
021	FECHADURA PARA PORTÃO DE SOBREPOR	UND	24	Max Ferragens	60,70	1.456,80
022	JOGO DE CHAVES ALLEN C/12 PEÇAS (1/16" - 1/2")	UND	5	Max Ferragens	32,55	162,75
023	JOGO DE CHAVES BIELA, TIPO L C/12 PEÇAS (8 A 19MM)	UND	3	Max Ferragens	221,20	663,60
024	JOGO DE CHAVES COMBINADA 6 A 22MM C/12 PEÇAS	UND	3	Max Ferragens	106,00	318,00
025	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILIPS COM 5 PEÇAS	UND	5	Max Ferragens	41,40	207,00
026	KIT DE PONTAS E BROCAS PARA FURADEIRA C/33 PEÇAS	UND	6	Max Ferragens	92,75	556,50
027	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL DE 12"	UND	24	Max Ferragens	8,95	214,80
028	MACHADO DE 3,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	UND	3	Max Ferragens	72,70	218,10
029	MÁQUINA COMPACTADORA VIBRATÓRIA A GASOLINA 4T 5,5HP	UND	2	Max Ferragens	4.934,50	9.869,00
030	MARRETA OITAVADA - DE 1KG C/CABO DE MADEIRA	UND	9	Max Ferragens	34,30	308,70
031	MARRETA OITAVADA - DE 2KG C/CABO DE MADEIRA	UND	6	Max Ferragens	52,85	317,10
032	MARRETA OITAVADA - DE 5KG C/CABO DE MADEIRA	UND	2	Max Ferragens	158,20	316,40
033	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA	UND	5	Max Ferragens	26,30	131,50
034	MARTELO DE UNHA DE 34MM COM CABO DE MADEIRA	UND	5	Max Ferragens	75,70	378,50
035	MARTELO PARA PEDREIRO - DE 1KG, TIPO CALCETEIRO	UND	10	Max Ferragens	103,65	1.036,50
036	PÁ BICO QUADRADO - EM AÇO, C/CABO DE 71CM, C/EMPUNHADURA PLÁSTICA	UND	50	Max Ferragens	28,70	1.435,00
037	PEDRA DE AFIAR PARA ESMERIL ELÉTRICO	UND	10	Max Ferragens	26,40	264,00
038	PICARETA CHIBANÇA - EM AÇO, TAMANHO 4, COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	12	Max Ferragens	75,85	910,20
039	PICARETA ESTREITA - EM AÇO, TAMANHO 5, COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	12	Max Ferragens	76,35	916,20
040	PONTEIRO DE AÇO FORJADO 350X18MM	UND	12	Max Ferragens	17,70	212,40
041	TALHADEIRA SEXTAVADA DE 12 POL. C/COMP. DE 400MM PARA MARTELO DEMOLIDOR	UND	12	Max Ferragens	186,30	2.235,60
042	TESOURÃO PARA PODA - 12", COM CABO DE MADEIRA	UND	12	Max Ferragens	29,25	351,00
043	TRENA EM AÇO PROFISSIONAL DE 25MM, COM PONTA MAGNÉTICA DE 5 METROS	UND	6	Max Ferragens	17,35	104,10
044	TRENA EM AÇO PROFISSIONAL DE 25MM, COM PONTA MAGNÉTICA DE 10 METROS	UND	10	Max Ferragens	41,20	412,00
045	VASSOURA REGULÁVEL DE AÇO, COM 22 DENTES E CABO MADEIRA 120CM (TIPO ANCINHO)	UND	24	Max Ferragens	30,25	726,00
046	VASSOURÃO PARA GARI REFORÇADA 280X80MM COM CABO DE MADEIRA	UND	60	Max Ferragens	21,80	1.308,00
047	CABO DE AÇO DE 10MM C/6M COM GANCHO	UND	3	Max Ferragens	453,05	1.359,15
048	CORRENTE DE AÇO SOLDÁVEL GALVANIZADA 6MM	KG	100	Max Ferragens	27,15	2.715,00
049	CORRENTE DE AÇO SOLDÁVEL GALVANIZADA 4MM	KG	100	Max Ferragens	24,80	2.480,00
050	ANCINHO EM AÇO, COM 14 DENTES E CABO MADEIRA 120CM (RASTELO)	UND	25	Max Ferragens	27,40	685,00
051	ANCINHO EM AÇO, COM 22 DENTES E CABO DE	UND	20	Max Ferragens	45,50	910,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	MADEIRA DE 120CM						
052	BALDE PARA CONCRETO METÁLICO DE 10 LITROS	UND	35	Max Ferragens	29,40	1.029,00	
053	CABEÇOTE DE CORTE - (REF. TRIMCUT 41-2-4003-710-210)	UND	20	Max Ferragens	155,50	3.110,00	
054	CABO OVAL PARA CHIBANCA - EM MADEIRA, 90CM	UND	10	Max Ferragens	18,80	188,00	
055	CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA C/145CM	UND	25	Max Ferragens	15,50	387,50	
056	CABO REDONDO PARA FOICE - 110CM	UND	10	Max Ferragens	10,91	109,10	
057	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6X300MM C/100	PCT	50	Max Ferragens	23,30	1.165,00	
058	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8X200MM C/100	PCT	50	Max Ferragens	37,95	1.897,50	
059	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8X500MM C/100	PCT	50	Max Ferragens	47,85	2.392,50	
060	ALAVANCA EM AÇO GRANDE LISA DE 2M DE 1" (ABNT 1045)	UND	5	Max Ferragens	139,80	699,00	
061	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL.	UND	3	Max Ferragens	39,80	119,40	
062	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO PROFISSIONAL 8 POL., 1000V	UND	5	Max Ferragens	44,80	224,00	
063	BUCHA DE NYLON 10MM	UND	300	Max Ferragens	0,20	60,00	
064	BUCHA DE NYLON 6MM	UND	500	Max Ferragens	0,10	50,00	
065	BUCHA DE NYLON 8MM	UND	800	Max Ferragens	0,15	120,00	
066	CADEADO DE AÇO 25MM	UND	70	Stam	16,90	1.183,00	
067	CADEADO DE AÇO 35MM	UND	50	Stam	23,50	1.175,00	
068	CADEADO DE AÇO 40MM	UND	50	Stam	28,45	1.422,50	
069	CADEADO DE AÇO 50MM	UND	50	Stam	36,85	1.842,50	
070	CÂMARA DE AR EM BORRACHA PARA PNEU 3.25/8" E 3.5/8"	UND	50	Max Ferragens	21,60	1.080,00	
071	CAVADEIRA ARTICULAR COM CABO MADEIRA 180CM	UND	5	Max Ferragens	63,06	315,30	
072	CHAVE AJUSTÁVEL 12"	UND	5	Max Ferragens	60,85	304,25	
073	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO DE 10" COM CABO DE MADEIRA	UND	12	Max Ferragens	21,10	253,20	
074	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO DE 8" COM CABO DE MADEIRA	UND	12	Max Ferragens	18,90	226,80	
075	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	KG	30	Max Ferragens	28,90	867,00	
076	FACÃO COM CABO DE MADEIRA PARA PODA DE 21" COM 70CM	UND	12	Max Ferragens	29,85	358,20	
077	FOICE TIPO ROÇADEIRA EM AÇO COM CABO MADEIRA DE 110CM	UND	24	Max Ferragens	37,25	894,00	
078	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 6 PEÇAS	UND	5	Max Ferragens	35,40	177,00	
079	PNEU 15 POL. 4LONAS 350X8 PARA CARRO DE MÃO	UND	30	Max Ferragens	44,50	1.335,00	
080	VASSOURA EM POLIPROPILENO COM 18 DENTES, COM CABO DE MADEIRA 120CM (TIPO ANCINHO)	UND	36	Max Ferragens	22,25	801,00	
						TOTAL: 84.999,90	

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



Empresa:	XX
CNPJ:	XX
Endereço:	XX
Telefone:	XX
E-mail:	XX
Representante Legal:	XX
CPF:	XX
Lotes/Itens:	XX

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.



12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.



14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, em que perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE, 27 de outubro de 2023.

Arodo de Castro Macêdo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

A M CONSTRUTORA
LTDA:273482950001

48

Assinado digitalmente por A M CONSTRUTORA
LTDA:27348295000148
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=Juazeiro do Norte, OU=Vide Conferência, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=A M CONSTRUTORA LTDA:27348295000148
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.31 08:24:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

AM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES
Alisson Moura Barrete de Sousa

TESTEMUNHAS:

- 1) Leticia S. Santos CPF 422.481.033-75
- 2) CARO CPF 05889640348



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 27.10.04/2023

Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Arodo de Castro Macedo, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Av. José Bernadino, nº 1848, Alto da Alegria, Barbalha - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.025.420/0001-70, neste ato representada por José de Alencar Callou Neto, portador do CPF nº 056.882.863-18, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 05 - Madeiras e similares						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
001	Porta prensada 2,10m x 0,80cm	UNIDAD	50	Convencional	100,00	5.000,00
002	Forra para porta de 2.10x0.80	UNIDAD	50	Convencional	115,00	5.750,00
003	Compensado de 12mm 2,20x1,10	UNIDAD	120	Convencional	120,00	14.400,00
004	RIPA DE MADEIRA MISTA DE 1X5CM	M	600	Convencional	3,00	1.800,00
005	TÁBUA DE MADEIRA MISTA DE 30CM	M	600	Convencional	13,00	7.800,00
006	BARROTE DE MADEIRA MISTA 6X6CM	M	600	Convencional	11,00	6.600,00
007	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 3X5CM	M	700	Convencional	5,00	3.500,00
008	CHAPA MADEIRITO RESINADO 17MM DE 2,20X1,10M	UND	250	Convencional	113,00	28.250,00
009	LINHA DE MADEIRA MISTA DE 6X14CM	M	250	Convencional	15,60	3.900,00
010	PORTA ALMOFADADA DE 80X210CM	UND	40	Convencional	450,00	18.000,00
TOTAL:						95.000,00

**Lote 06 - Insumos para construção e similares**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
001	Pedra rachão	M3	300	Convencional	60,00	18.000,00
002	Pedra Tosca para pavimentação	METRO	720	Convencional	62,57	45.050,40
003	Meio fio pré moldado 1mx0,30x0,7	UNIDADE	700	Convencional	89,00	62.300,00
004	PÓ DE BRITA - COM MALHA DE ATÉ 4,8MM	M3	1.800	Convencional	128,00	230.400,00
005	PÓ DE VIDRO MOÍDO	KG	60	Convencional	40,00	2.400,00
006	MANILHA DE CIMENTO DE D=20CM	UND	300	Convencional	119,00	35.700,00
007	MANILHA DE CIMENTO DE D=40CM	UND	300	Convencional	139,70	41.910,00
008	AREIA LAVADA - GRANULOMETRIA GROSSA	M3	720	Convencional	109,00	78.480,00
009	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS	UND	35.000	Convencional	0,65	22.750,00
010	Cascalho tipo piçarra - Rocha semidecomposta para pavimentação, tipo areia do horto.	M3	2.400	Convencional	40,00	96.000,00
011	PEDRA DE PARALELEPÍPEDOS PARA CALÇAMENTO	M3	900	Convencional	61,00	54.900,00
012	TELHA CERÂMICA COMUM	UND	20.000	Convencional	0,84	16.800,00
013	TELHA DE FRIBROCIMENTO SEM AMIANCO DE 4MM DE 2,44X0,50M	UND	100	Convencional	40,00	4.000,00
014	TELHA DE FRIBROCIMENTO SEM AMIANCO DE 6MM DE 3,05X1,10M	UND	100	Convencional	74,90	7.490,00
015	TELHA DE FRIBROCIMENTO SEM AMIANCO DE 6MM DE 2,44X1,10M	UND	50	Convencional	97,00	4.850,00
016	AREIA FINA - DIÂMETRO MÁXIMO 1,2MM	M3	360	Convencional	80,00	28.800,00
017	BRITA - Nº0 (MALHA ENTRE 4,8 MM E 9,5 MM)	M3	360	Convencional	150,00	54.000,00
018	BRITA - Nº2 (MALHA ENTRE 19 MM E 25 MM)	M3	120	Convencional	150,00	18.000,00
019	BRITA - Nº 1 (MALHA ENTRE 9,5 MM E 19 MM)	M3	180	Convencional	160,00	28.800,00
020	PEDRA PARA MEIO FIO DE PARALELEPÍPEDOS 1MX30CMX13CM	M	1.000	Convencional	68,00	68.000,00
						918.630,40

Lote 07 - Material de pintura e similares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
001	Tinta látex acrílica p/piso verde de 15l	UNIDADE	25	Coratin	162,00	4.050,00
002	Tinta látex acrílica p/piso amarelo de 15l	UNIDADE	20	Coratin	160,00	3.200,00
003	Selador acrílico de 15 l	LATA	50	Coratin	60,00	3.000,00
004	Solvente 10 10 900ml	LITRO	300	Convencional	10,00	3.000,00
005	Tinta látex acrílica p/piso cinza escuro de 15l	QUILO	25	Coratin	160,00	4.000,00
006	Tinta látex acrílica p/piso concreto de 15l	UNIDADE	25	Coratin	160,00	4.000,00
007	Tinta látex semibrilho branco neve de 15l	GALÃO	120	Coratin	150,00	18.000,00
008	Tinta esmalte cinza platina	UNIDADE	25	Coratin	70,00	1.750,00
009	Tinta látex semibrilho branco gelo de 15l	UNIDADE	120	Coratin	150,00	18.000,00
010	Tinta látex acrílica p/piso azul de 15l	GALÃO	5	Coratin	160,00	800,00
011	Tinta látex acrílica p/piso vermelha de 15l	UNIDADE	5	Coratin	162,00	810,00
012	Tinta látex acrílica areia de 15 l	GALÃO	15	Coratin	100,00	1.500,00
013	Tinta látex acrílica laranja de 15 l	LATA	20	Coratin	100,00	2.000,00
014	Tinta esmalte sintética preto 3,6l	UNIDADE	25	Coratin	78,00	1.950,00
015	Corante líquido amarelo	UNIDADE	50	Hidracor	2,30	115,00
016	Corante líquido azul	UNIDADE	50	Hidracor	2,30	115,00
017	Corante líquido preto	UNIDADE	100	Hidracor	2,30	230,00
018	Corante líquido verde	UNIDADE	70	Hidracor	2,30	161,00
019	Corante líquido vermelho	UNIDADE	50	Hidracor	2,30	115,00
020	Tinta esmalte sintético laranja de 3,6	UNIDADE	30	Coratin	75,00	2.250,00
021	Tinta acrílica p/ gesso de 15	GALÃO	15	Coratin	80,00	1.200,00
022	Tinta látex acrílica branco gelo de 15 l	UNIDADE	60	Coratin	100,00	6.000,00
023	Tinta látex acrílica palha de 15 l	LATÃO	15	Coratin	90,00	1.350,00
024	Tinta látex acrílica verde folha de 15 l	UNIDADE	120	Coratin	150,00	18.000,00
025	Tinta látex acrílica branco neve de 15 l	UNIDADE	60	Coratin	95,00	5.700,00
026	Tinta esmalte sintético amarelo de 3,6l	UNIDADE	30	Coratin	75,00	2.250,00
027	Tinta esmalte sintético verde folha de 3,6l	UNIDADE	60	Coratin	75,00	4.500,00
028	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA - DE 23CM	UNIDADE	250	Atlas	10,00	2.500,00
029	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA - DE 2.½	UNIDADE	100	Atlas	5,00	500,00
030	VERNIZ BRILHANTE EXTERNO EMBALAGEM DE 3,6L	UNIDADE	50	Hidracor	97,00	4.850,00



031	VERNIZ BRILHANTE INTERNO EMBALAGEM DE 3,6L	UNIDAD	50	Hidracor	92,00	
032	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE AGUA NA COR AMARELA 18L	LT	30	Hidracor	550,00	16.500,00
033	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE AGUA NA COR BRANCA 18L	LT	40	Hidracor	550,00	22.000,00
034	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE AGUA NA COR AZUL 18L	LT	10	Hidracor	550,00	5.500,00
035	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE AGUA NA COR PRETA 18L	LT	10	Hidracor	550,00	5.500,00
036	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 3,6L	UND	40	Coratin	75,00	3.000,00
037	BROXA RETANGULAR P/PINTURA ESPECIFICAÇÕES: 21X17X7,5CM	UND	300	Convencional	4,00	1.200,00
038	CAL VIRGEM P/PINTURA	KG	5000	Convencional	4,00	20.000,00
039	LIXA MASSA 100	UND	300	Convencional	1,00	300,00
040	LIXA MASSA 120	UND	300	Convencional	1,00	300,00
041	LIXA MASSA 220	UND	300	Convencional	1,00	300,00
042	LIXA MASSA 80	UND	300	Convencional	1,00	300,00
043	LIXA PARA FERRO 120	UND	300	Convencional	2,10	630,00
044	MASSA ACRILICA - DE 18 LITROS	UND	100	Coratin	80,00	8.000,00
045	MASSA CORRIDA - DE 18 LITROS	UND	120	Coratin	44,00	5.280,00
046	TINTA LIQUI BRILHO - EMBALAGEM DE 3,6L	UND	70	Coratin	40,00	2.800,00
047	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA DE 1.1/2"	UND	100	Atlas	5,00	500,00
048	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA DE 2"	UND	100	Atlas	5,00	500,00
049	ZARCÃO SOLVENTE GRAFITE ESCURO DE 3,6L	UND	50	Hidracor	70,00	3.500,00
050	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	UND	100	Atlas	7,00	700,00
051	LIXA PARA FERRO 80	UND	200	Convencional	2,50	500,00
052	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE 23CM	UND	300	Atlas	10,00	3.000,00
053	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA DE 3"	UND	100	Atlas	9,94	994,00
054	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA DE 4"	UND	100	Atlas	12,00	1.200,00
TOTAL: 223.000,00						

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto



Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSE DE
ALENCAR
CALLOU
NETO:0568828631
86318
Assinado de forma
digital por JOSE DE
ALENCAR CALLOU
NETO:0568828631
Dados: 2023.10.30
12:17:44 -03'00'



CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade



e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

JOSE DE ALENCAR
CALLOU
NETO:0568828631
8

Assinado de forma
digital por JOSE DE
ALENCAR CALLOU
NETO:0568828631
Dados: 2023.10.30
12:18:59 -03'00'

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE, 27 de outubro de 2023.



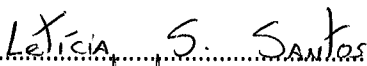
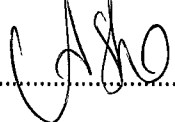

Aroldo de Castro Macêdo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JOSE DE ALENCAR
CALLOU
NETO:05688286318

Assinado de forma digital por JOSE
DE ALENCAR CALLOU
NETO:05688286318
Dados: 2023.10.30 12:15:34 -03'00'

ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA EIRELI
José de Alencar Callou Neto

TESTEMUNHAS:

- 1)  Leticia S. Santos CPF 922.481.038-75
- 2)  CPF 05889640348

EMERSON GONÇALVES PARENTE
Vice- Presidente

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA
2º Vice- presidente

HELTON RODRIGUES NUNES
1º Secretário

SAMARA DAYNE LEMOS
2º Secretário

Publicado por:
Livia de Oliveira
Código Identificador:42728C2D

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023-PP. CONTRATO N.º: 2023.03.02.01. A Câmara de Banabuiú, torna público o EXTRATO do 05 (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** CÂMARA DE BANABUIÚ. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a redução percentual, percentual de 2.87% (DOIS PONTO OITENTA E SETE PORCENTO), passando do valor atual de R\$6.27 (SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) para R\$ 6.09 (SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Livia de Oliveira
Código Identificador:5B622402

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 227/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, Vereador Francisco Romário de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da legislação em vigor;

CONSIDERANDO que quinta-feira, dia 02/11/2023 é celebrado como feriado nacional do Dia de Finados.

RESOLVE:

Art.1º - Estabelece ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Banabuiú-CE no dia 03/11/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Livia de Oliveira
Código Identificador:99D17CF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA

PORTARIA N.º 23.10.003/2023 De 23 de outubro de 2023.

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Barbalha, Estado do Ceará, Maria Goretti Pereira Amorim Lima, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Secretário Adjunto, Sr. Francisco Gurgel Corrêa, portador do CPF:195.499.113-49, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), totalizando R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), na ocasião irá ao Gabinete do Deputado Fernando Santana para tratar de assuntos e projetos referentes à Secretaria de Cultura e Turismo de Barbalha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 23 de outubro de 2023.

MARIA GORETTI PEREIRA AMORIM LIMA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6A9CEE8B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (FRANCISCA MARIA DOS SANTOS)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (a)(SÍTIO BETANIA). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:96163E91

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 27.10.01/2023, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS, vencedora junto ao Lote 01 - Material elétrico e similares, pelo valor global de R\$ 175.540,20 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Arodo de Castro Macedo. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Danilo Souza Silva.

Barbalha/CE, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D6667B32

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 27.10.02/2023, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** SAO JOAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, vencedora junto ao Lote 02 - Material hidráulico e similares, pelo valor global de R\$ 229.325,58 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), Lote 04 - Ferragens e similares, pelo valor global de R\$ 185.350,65 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) e Lote 08 - Equipamentos de proteção individual - EPI, pelo valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Arodo de Castro Macedo. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** João Leal de Sá Barreto.

Barbalha/CE, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AF881B35

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 27.10.03/2023, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** AM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, vencedora junto ao Lote 03 - Ferramentas, equipamentos e similares, pelo valor global de R\$ 84.999,90 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Arodo de Castro Macedo. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Alisson Moura Barrete de Sousa.

Barbalha/CE, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9A231E61

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 27.10.04/2023, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA, vencedora junto ao Lote 05 - Madeiras e similares, pelo valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), Lote 06 - Insumos para construção e similares, pelo valor global de R\$ 918.630,40 (novecentos e dezoito mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) e Lote 07 - Material de pintura e similares, pelo valor global de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Arodo de Castro Macedo. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** José de Alencar Callou Neto.

Barbalha/CE, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E012C09B

SECRETARIA DE SAÚDE
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.06.29.1**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.06.29.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa OXIGENIO CARIRI LTDA. Objeto: Aquisição de gás oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 04 de janeiro de 2023, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso I, parágrafo 1º, **ACORDAM** em aditar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) os valores licitados. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Andréa Maria da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:ED45B609

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS**
**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2023.11.01.01, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.03.02.2, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.02.03.1 - SRP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.**

**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2023.11.01.01, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.03.02.2, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**